



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022

PROCESSO Nº 306/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 136/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME** CNPJ: 09.591.050/0001-65 e **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA** CNPJ: 69.310.282/0001-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 397/2022 E 398/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 136/2022, Processo n.º 306/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 - A licitante vencedora deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura e equipamentos, desde a montagem, utilização e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

7.6 - É de responsabilidade da empresa qualquer custo relacionado a alimentação, transporte e hospedagem de equipe necessária para atender o evento relacionado a estrutura e equipamento locado.

7.7 - É de responsabilidade da empresa contratada a emissão de ART's e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.

7.8 - É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 2 (dois) técnicos de estrutura, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.

7.9 - A montagem da estrutura deve ser realizada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao evento, com toda a estrutura em pleno funcionamento.

7.10 - É responsabilidade do contratado fornecer a estrutura e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa de pessoal, caminhões e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.

7.11 - A **contratante não** tem obrigação alguma de cobrir custos oriundos de equipe do contratação, nem fornecer caminhões para transporte do que ora locado, nem fornecimento de equipe/funcionários no que diz respeito ao funcionamento do que o contratado forneceu.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

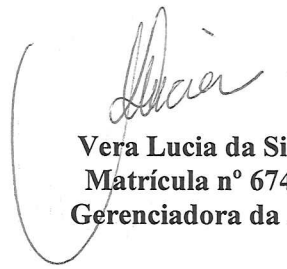
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 01/11 /2022


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lucia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 084/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 136/2022 – Processo nº. 306/2022.

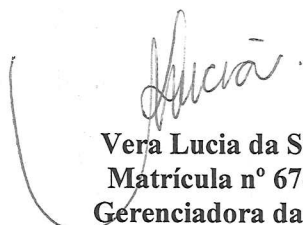
Nome da Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**
CNPJ: **09.591.050/0001-65** Insc. Estadual: **28.347.165-4**
Endereço: **Rua Emílio Zerbete Napolitano nº.: 177** Bairro: **Centro**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 9.9955-5981** Fax:
e-mail:
Responsável: **Edivaldo Donizete Lorentini**
CPF: **366.874.301-06** RG: **547.722 SESP/MS**
Endereço: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	35986	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO CHAPA # 14 COM 10 METROS, COM PÉ DE METALON 80 X 80, CHAPA # 14, MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO DE 2", CHAPA 14.	PERDIGÃO	DR	120,00	1.780,0000	213.600,00
3	1	37927	LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PERDIGÃO	UN	10,00	14.450,0000	144.500,00
VALOR TOTAL R\$								358.100,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 01/11 /2022.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lucia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 01/12 /2022.


Edivaldo Donizete Lorentini
CPF: **366.874.301-06**
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: **09.591.050/0001-65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 084/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 136/2022 – Processo nº. 306/2022.

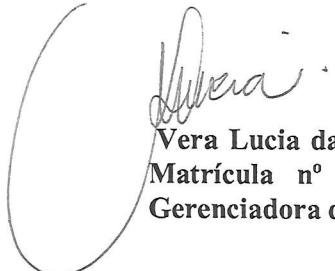
Nome da Empresa: **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA-ME**
CNPJ: **69.310.282/0001-20** Insc. Estadual: **427.011.674.116**
Endereço: **Rua Francisco Pereira da Silva nº.: s/n Bairro: Distrito Industrial**
Cidade: **Lutécia** CEP: **19750-000** Estado: **SP**
Telefone: **(18) 9.9677-1920** Fax:
e-mail: **lcaxeta@uol.com.br**
Responsável: **Elenilso Rodrigues da Silva**
CPF: **110.755.688-60** RG: **20815155 SS/SP**
Endereço: **Lutécia-SP**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29095	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STEMAC/CCUMMIS 260 KVA	DR	18,00	1.900,0000	34.200,00
4	1	29095	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	STEMAC / MWM 180 KVA	DR	18,00	1.900,0000	34.200,00
VALOR TOTAL R\$								68.400,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

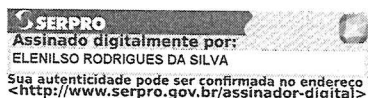
NAVIRAÍ - MS, 01 / 11 / 2022.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lucia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 01 / 12 / 2022.


Assinado digitalmente por:
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Elenilso Rodrigues da Silva
CPF: **110.755.688-60**
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA-ME
CNPJ: **69.310.282/0001-20**

12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PROCESSO Nº 0306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Empresas Vencedoras: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** com os lotes 002, 003; **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA – ME** com os lotes 001, 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 084/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 187/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Gilberto Monticuco .**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Médico Clínico Geral, lotado no Centro de Especialidades Médicas** e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **19/11/2022** e término em **19/01/2023 .**

Data da Assinatura : **18/11/2022.**

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Gilberto Monticuco .**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta redação a Lei complementar n.º 49/2004 que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente do Município de Naviraí, disciplina o licenciamento ambiental, define infrações administrativas ambientais, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar;

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 71 da Lei Complementar n.º 49/2004, o inciso IX e parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Repasse de 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico.

Parágrafo único . O repasse de que trata o inciso IX será realizado trimestralmente, após apuração dos valores pela Gerência de Finanças do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar nº23/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR N.º 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 12/1998, dispondo sobre a isenção do tributo da espécie taxa para órgãos públicos e partidos políticos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n.º 12/98, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário, a Taxa de Fiscalização Sanitária, a Taxa de Meio Ambiente, a Taxa de Fiscalização de Anúncio, a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e Logradouros Públicos, a Taxa de Alteração de Inscrição e Taxa de Certidão de Baixa não incidirão sobre estabelecimentos ou atividades econômicas de:

Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2022
 Leia-se:
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 03/10/2023
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022
 Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2022.
 MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
 Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
 Processo Nº 315/2022 - Pregão Eletrônico Nº 141/2022.
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME CNPJ: 09.591.050/0001-65 com os lotes 001, 002 totalizando o valor de R\$ 603.080,00 (seiscentos e três mil e oitenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 086/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí - MS, 1º de dezembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
 Processo Nº 306/2022 - Pregão Eletrônico Nº 136/2022.
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME CNPJ: 09.591.050/0001-65 com os lotes 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 358.100,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais) e ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - ME CNPJ: 69.310.282/0001-20 com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 084/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí - MS, 1º de dezembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Processo Administrativo Nº 192/2022.
 A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 45/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: Aquisição de Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com o convênio nº 921021/2021 celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional e o Município de Nova Alvorada do Sul MS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 16/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

Nova Alvorada do Sul-MS, 1º de dezembro de 2022.
 RAQUEL APARECIDA FONTANA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A., resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 200/2021.
 DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima, para o período compreendido entre os dias 17/11/2022 a 16/11/2023 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 200/2021, R\$ 130.803,33 (cento e trinta mil, oitocentos e três reais e três centavos). Considerando a especificidade do contrato de seguro de terceiros dos veículos de transporte escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina - MS, 17 de novembro de 2022. ASSINAM: GIULIANA MASCUOLI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; GENTE SEGURADORA S A. Marcelo Wais Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.
 O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de seu Pregoeiro MARCELO NUNES LOPES, designado pelo Decreto nº. 162 de 03 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no Edital/Anexo I Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe: Alterar o item 4 Especificação técnicas mínimas da máquina: Caminhão 4x2 com potência de no mínimo 150CV, com cilindro motor: 6 UN, tipo direção: hidráulica, quantidade mínima de marchas transmissão frente: 5 UN, quantidade mínima de marchas transmissão ré: 1 UN. Capacidade mínima tanque combustível: 150 L, equipado com carroceria coletoira e compactadora de lixo com capacidade mínima de 6M³, para que passe a constar: Item 4. - Caminhão 4x2 com potência de no mínimo 150CV, com cilindro motor: 4 UN, tipo direção: hidráulica, quantidade mínima de marchas transmissão frente: 4 UN, quantidade mínima de marchas transmissão ré: 1 UN. Capacidade mínima tanque combustível: 150 L, equipado com carroceria coletoira e compactadora de lixo com capacidade mínima de 6M³. DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS: A Sessão Eletrônica do Pregão 006/2022 ocorrerá às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 15 de dezembro de 2022, pela Plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico- https://bll.org.br/DOS_DEMAIS_ASSUNTOS: Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Novo Horizonte do Sul - MS, 30 de novembro de 2022.
 MARCELO NUNES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2331/2022
 O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anizio Sobrinho de Andrade, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
 Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor global de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais).

Paraíso das Águas - MS, 29 de novembro de 2022.
 ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA META CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 022/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação e Drenagem em vias Urbanas na Rua Coronel Alfredo Pinto no Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Convênio nº 889364/2019/MDR/CAIXA - Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
 PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2021 por 60 (sessenta) dias, com início em 16/11/2022 e término em 14/01/2023.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2021, no que não contrariar o Termo Aditivo.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA: 14 de novembro de 2022.
 ASSINAM: PAULO FRANCISCO CARVALHO - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - pela Contratante
 NATHALIA CRISTALDO DE ALCANTARA - pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.
 O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREGO GLOBAL, em regime de execução indireta, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações, às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Sala de Reuniões do Setor de Licitação, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 - Centro - Município de Rio Brilhante - MS, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação em revestimento primário e drenagem de águas pluviais no Distrito de Prudêncio Thomaz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o Contrato de Repasse nº 909551/2020/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Município de Rio Brilhante - MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 1º de dezembro de 2022.
 BRUNO ROCHA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP NO ÂMBITO REGIONAL. Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias Nº480, Nº774, Nº1666, Nº430, Nº3008, Nº1797, Nº2994, Nº1797, Nº430, Nº2222, Nº2405, Nº2222, Nº2358, Nº2222, Nº2516, Nº1857, Nº1797, Nº3874, Nº361, Nº650, Nº731, Nº894, Nº331, Nº377 e Nº337 para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Data da abertura e realização do Pregão Eletrônico: dia 16/12/2022, com início da disputa de preços às 09h00 (Brasília), através do sistema BLL no site www.bll.org.br. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67)3579-1486 ou pelo e-mail licitacaoSelviria@hotmail.com.

Selvíria - MS, 30 de novembro de 2022.
 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 072/2022
 O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de Caminhão basculante, zero km, 6x4 (traçado), do ano 2021 ou superior, objeto do Convênio nº 913313/2021, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Homologo e adjudico o referido processo.

Sonora - MS, 21 de novembro de 2022.
 CRISTIANO BENICIO COSTA
 Pregoeiro

ENELTO RAMOS DA SILVA
 Prefeito



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/12/2022 17:08:33
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA
Ofício: 9260961
Data prevista de publicação: 02/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20125762	DOU - EXTRATO DA ATA 084-22.rtf	77b68082291a8c1f d5c4ad5365993429	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			6,28	R\$ 233,52